



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1020/2023 – CIB Goiânia de 11 de setembro de 2023

Aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde e Grupos Operacionais correspondentes a cada Rede Temática no âmbito do SUS

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 3 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, Anexo I, que determina as Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;
- 4 – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;
- 5 – A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 6 – A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- 7 – A Resolução CIB nº 239 de 29/09/2022, que instituiu o Comitê Gestor Macrorregional das Redes de Atenção à Saúde;
- 8 – A Resolução CIB nº 824 de 06 de julho de 2023, que aprova a alteração do Comitê Gestor Macrorregional das Redes de Atenção à Saúde;
- 9 – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 22 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de agosto de 2023, a instituição do Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde e Grupos Operacionais correspondentes a cada Rede Temática no âmbito do SUS.

Art. 2º O Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde do Estado de Goiás será composto por técnicos da Secretaria de Estado da Saúde e representantes COSEMS e será responsável pelos processos de articulação, negociação e pactuação entre os membros para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) com o apoio dos Grupos Operacionais correspondentes a cada Rede Temática.

Art. 3º Terá como atribuições:

- I – Articular, integrar e validar os processos de implantação e implementação da Rede de Atenção à Saúde - RAS em seus diversos componentes e fases com base nas Diretrizes e Estratégias orientadoras;
- II – Propor estratégias de trabalho que promova a sincronia e integração das áreas no processo de implantação e implementação da RAS;
- III – Manter-se mobilizado estrategicamente em cada fase de implantação e implementação da RAS;
- IV – Apoiar a organização dos processos de trabalho da vigilância em saúde e atenção primária à saúde, nos pontos de atenção secundária e terciária, nos sistemas de apoio, logísticos e de governança voltados para implantação e implementação da RAS;
- V – Promover o alinhamento dos atributos de organização da RAS para o alcance do modelo de atenção à saúde preconizado;
- VI – Atuar como grupo de apoio político-institucional junto ao Grupo Operacional das redes temáticas;
- VII – Zelar pelo monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAS.

Art. 4º Terá a seguinte Composição:

a) Representantes da Secretaria de Estado da Saúde, sendo os ocupantes dos cargos de:

- I - Gerência de Redes de Atenção – Coordenação
- II - Gerência das Regionais de Saúde
- III - Gerência de Humanização
- IV - Gerência de Dados e Informações Estratégicas em Saúde
- V - Superintendente de Políticas de Atenção Integral à Saúde (SPAIS) e/ou Gerentes
- VI - Superintendente de Vigilância em Saúde (SUVISA) e/ou Gerentes
- VII - Superintendente de Gestão Integrada e/ou Gerentes
- VIII - Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação e/ou Gerentes
- IX - Superintendente de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios e/ou Gerentes
- X - Superintendente de Planejamento e/ou Gerentes
- XII - Superintendente da Escola de Saúde de Goiás e/ou Gerentes

b) Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Estado de Goiás- COSEMS-GO.

- I - Outras instâncias intersetoriais poderão ser convidadas
- II - As indicações deverão ser encaminhadas para a Gerência de Redes

Art. 5º Os Grupos Operacionais de cada Rede temática atuarão sob a coordenação do Grupo Conductor Estadual das Redes de Atenção à Saúde e serão compostos por técnicos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Terão como atribuições:

- I - Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar o Conductor Estadual das Redes de Atenção à Saúde, subsidiando tecnicamente as matérias referentes ao processo de implantação e implementação das redes temáticas;
- II - Propor e operacionalizar estratégias de trabalho que promovam a sincronia e integração das áreas no processo de implantação e implementação das redes temáticas
- III - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação e implementação da rede;
- IV - Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos na implementação das Redes Temáticas;
- V - Promover o debate sobre os sistemas de apoio, sistemas logísticos, sistema de governança e a atenção primária e especializada, buscando a discussão transversal dos temas de qualificação; educação; informação; regulação; promoção e vigilância à saúde.

Art. 8º Do Funcionamento:

- I - A Secretaria de Estado da Saúde – SES, por meio da Gerência de Redes de Atenção à Saúde, será responsável pela organização e coordenação das do Grupo Conductor Estadual;
- II - As reuniões terão periodicidade mensal em calendário a ser definido, podendo reuniões extraordinárias serem necessárias;
- III - As pautas serão definidas nas reuniões de acordo com a demanda do Comitê Gestor Macrorregional da RAS;
- IV - Os nomes dos indicados para discussão de cada rede temática serão definidos por cada Gerência envolvida na Rede temática específica
- V - As Superintendências e as respectivas Gerências envolvidas em cada Rede Temática deverão indicar 01 (um) representante titular e 02 (dois) suplentes para participarem das reuniões, podendo haver participação simultânea dos representantes.
- VI - A pauta das reuniões será definida pela coordenação e comunicada previamente a todos os membros.
- VII - Cabe à coordenação dirigir as reuniões, zelar pela organização e seu funcionamento, manter a ordem, submeter à discussão as matérias em pauta, e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- VIII - A cada reunião será lavrada memória com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário: Nº 026/2012, Nº 183/2012, Nº 226/2012, Nº 257/2014, Nº 258/2014, Nº 53/2016, Nº 039/2017, Nº. 227/2019.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 19/09/2023, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51577534** e o código CRC **982CE0D9**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010050064



SEI 51577534